

## PROJETO DE LEI Nº 2.337/2021

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Apresentação: 01/09/2021 17:10 - PLEN  
EMP 169 => PL 2337/2021

EMP n.169

### EMENDA Nº

Inclua-se, onde couber, o seguinte artigo no Substitutivo ao Projeto de Lei nº 2.337/2021:

**Art. X.** O art.8º da Lei nº 9.250, de 1995, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art.

8º: .....

.....

II - .....

.....

**k)** a pagamentos de despesas com serviços de saúde animal doméstico e atendimento veterinário, até o limite anual de R\$ 2.136,90 (dois mil, cento e trinta e seis reais e noventa centavos).

.....”

### Justificação

Buscamos com esta emenda permitir que a base de cálculo do imposto de renda devido pelas pessoas físicas seja deduzida das despesas com serviços de saúde animal doméstico e atendimento veterinário, as quais representam parcela crescente do orçamento familiar. Lembramos ainda que os animais domésticos são figura central da vida de muitas famílias e fundamentais para seu bem-estar psicológico, razão pela qual é necessário preservar as condições para que eles possam continuar presentes. Por ter convicção da importância da alteração, contamos com o apoio do nobre relator e dos demais pares para a aprovação da presente emenda.

Sala das sessões, em 01 de setembro de 2021.



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219971243600>



Deputada **ERIKA KOKAY – PT/DF**

Apresentação: 01/09/2021 17:10 - PLEN  
EMP 169 => PL 2337/2021

**EMP n.169**



Assinado eletronicamente pelo(a) Dep. Erika Kokay e outros  
Para verificar as assinaturas, acesse <https://infoleg-autenticidade-assinatura.camara.leg.br/CD219971243600>



\* C D 2 1 9 9 7 1 2 4 3 6 0 0 \*



## **Emenda de Plenário a Projeto com Urgência** **(Da Sra. Erika Kokay )**

Altera a legislação do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza das Pessoas Físicas e das Pessoas Jurídicas e da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido.

Assinaram eletronicamente o documento CD219971243600, nesta ordem:

- 1 Dep. Erika Kokay (PT/DF) - VICE-LÍDER do PT
- 2 Dep. Wolney Queiroz (PDT/PE) - LÍDER do PDT
- 3 Dep. Danilo Cabral (PSB/PE) - LÍDER do PSB      \*-(p\_7204)

\* Chancela eletrônica do(a) deputado(a), nos termos de delegação regulamentada no Ato da mesa n. 25 de 2015.

